



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 359/2020/PGM

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 30 / 11 / 2020

Hora 11:14

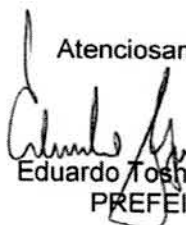
Leonardo

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 0006 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 244

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.006 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da Saúde, para reforço orçamentário visando o pagamento de folha e encargos dos servidores referente ao mês de dezembro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 30 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.006 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 122.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 50,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.020.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 169.700,00

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 13.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 38.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 47.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense – CEV		
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	45.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	500,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	250,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária		
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	75.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	22.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
TOTAL.....	R\$	1.700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO FERERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2020 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVE	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	50.000.000,00	49.673.016,80	-326.983,20	5.500.000,00	5.173.016,80	0,00	5.173.016,80
DEDUÇÃO ICMS	-10.000.000,00	-9.934.603,19	65.396,81	-1.100.000,00	-1.034.603,19	0,00	-1.034.603,19
TOTAL	40.000.000,00	39.738.413,61	-261.586,39	4.400.000,00	4.138.413,61	0,00	4.138.413,61


LORENA HORBACH
CHEFE DE CONTADORIA